



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.327, DE 05/12/2019

Altera a [Lei Municipal nº 4.277/2019](#), que autoriza o Município de Ponte Nova a contratar operação de crédito denominada financiamento para infraestrutura e saneamento (FINISA), junto à Caixa Econômica Federal, para realização de obras de infraestrutura.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da [Lei Municipal nº 4.277 de 05.07.2019](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Ponte Nova autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA — Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento com Garantia da União - Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, em especial as disposições da [Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000](#).

Art. 2º O art. 3º da [Lei Municipal nº 4.277 de 05.07.2019](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos [158](#) e [159](#), inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo [156](#), nos termos do § 4º do art. [167](#), todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 5 de dezembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo